



MUNICÍPIO DE IPUEIRAS - CEARÁ
CNPJ. 07.680.846/0001-69
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 775/2013

04 de março de 2013

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

***O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS, ESTADO DO CEARÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS,***

Faço saber que a Câmara Municipal de Ipueiras, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º – O Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais perceberão subsídios mensais fixados nos termos desta Lei.

Art. 2º - O Prefeito Municipal perceberá em parcela única, um subsídio mensal de valor igual a **R\$ 9.595,38 (nove mil, quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos)**.

Art. 3º - O Vice-Prefeito perceberá em parcela única um subsídio mensal no valor de **R\$ 6.396,45 (seis mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos)**.

§ 1º - O Vice-Prefeito quando assumir o cargo de Prefeito perceberá um subsídio mensal de valor igual ao do titular pelo período de substituição.

§ 2º - Os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito estabelecidos nesta Lei, poderão ser reajustados anualmente em caso de disponibilidade financeira do Município.

Art. 4º - Os Secretários Municipais perceberão em parcela única um subsídio mensal de **R\$ 3.710,00 (três mil, setecentos e dez reais)**.

Parágrafo único – O subsídio dos Secretários Municipais estabelecido nesta Lei, poderão ser reajustados anualmente em caso de disponibilidade financeira do Município.

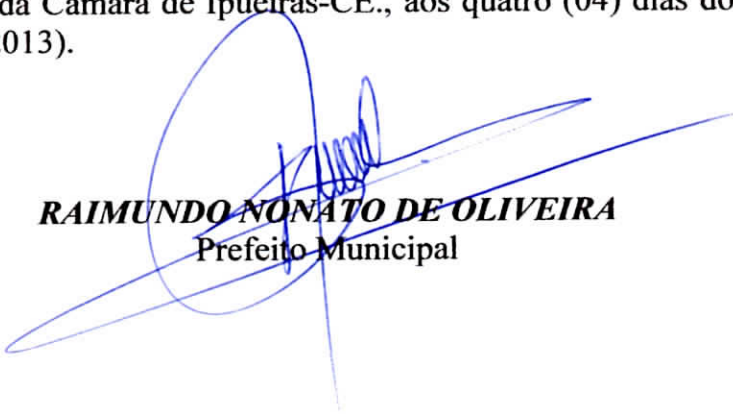
Art. 5º - As despesas com a aplicação da presente Lei correrão a conta de dotação própria do vigente Orçamento municipal.



MUNICÍPIO DE IPUEIRAS - CEARÁ
CNPJ. 07.680.846/0001-69
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara de Ipueiras-CE., aos quatro (04) dias do mês de março de dois mil e treze (2013).



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal